



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /82

*Lei nº 509*

Consede reajuste nos proventos dos aposentados desta Municipalidade:

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal autorizou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos funcionários aposentados desta municipalidade, sob qualquer denominação de cargo que aposentaram, que percebem na presente data, valores menor que salário mínimo regional, fica a ele elevado.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários aposentados referido no Artigo anterior, automaticamente reajustado seus proventos toda vez que o salário mínimo sofre alteração, assegurando-lhes a igualdade ao salário mínimo regional.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, retroagirão a 01 de maio de 1.982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se, Santa Leopoldina 12 de junho de 1.982.

  
Argeo João Uliana  
Prefeito Municipal